



Política de Gestão de Risco - Antera Gestão de Recursos S.A.

Introdução:

Antera Gestão de Recursos S.A.

Antera Gestão de Recursos S.A. é uma Gestora de Fundos regida especialmente pela Lei 6404/76, Lei 6385/76 e ICVM 558. Administra Fundos de Seed e Venture Capital constituídos sob a forma de condomínio fechado e regidos por seus Regulamentos que por sua vez seguem as ICVMs 391 (FIPs) e 209 (FMIEEs). Investem em empresas emergentes, inovadoras, de base tecnológica e o público alvo são investidores qualificados.

Para atender a ICVM 558, Antera elegeu:

Diretor Presidente – Robert Edwin Binder

Diretor de Risco – José Arnaldo Deutscher

Diretor de Compliance e PLD – Helena Ventura Ogata

Diretor de Operações e Novos Negócios – André Massa

O FMIEE

O FMIEE é regido por um regulamento que estabelece no Artigo 11º :

“Riscos dos Investimentos: Não obstante os cuidados a serem empregados pelos Gestores na implantação da política de investimentos descrita neste Regulamento, os investimentos do FUNDO, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a variações do mercado e a riscos inerentes aos emitentes dos títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira e a riscos de crédito, de modo geral, não podendo o Administrador e/ou cada um dos Gestores, em hipótese alguma, ser(em) responsabilizado(s) por qualquer depreciação dos bens da Carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos quotistas do FUNDO, salvo em casos de má fé ou manifesta negligência, assim como nas hipóteses que eventualmente ensejarem a destituição por Justa Causa.

Parágrafo Único. Em vista da natureza do investimento em participações, e da política de investimento do FUNDO, os investidores do FUNDO devem estar cientes de que os ativos componentes da carteira do FUNDO poderão ter liquidez significativamente baixa, em comparação a outras modalidades de investimento em fundos; e que a carteira do FUNDO poderá estar concentrada em valores mobiliários de emissão de poucas Companhias Investidas, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à performance de tais Companhias Investidas. Para tanto, ao ingressar no FUNDO, o quotista declara expressamente que tem ciência destes riscos.”

Gestão Compartilhada

Segundo o Regulamento deste FMIEE o Fundo é gerido em regime de gestão compartilhada cabendo à Antera, no que diz respeito à Gestão de Risco e Compliance:

- *“Efetuar a Gestão dos Controles Internos (Compliance) e de Risco da Carteira do Fundo; (Risco)*
- *Coordenar e executar os trâmites dos Fundos que envolvam relacionamento com o Administrador; (Compliance)*
- *Implementar Sistema de Controle Gerencial do Fundo, voltado ao Controle e Avaliação da Carteira de Investimentos e do Desempenho dos prestadores de serviços do Fundo visando dar cumprimento do item acima; (Risco e Compliance)*
- *Manter o co-gestor e os Membros do Comitê de Investimentos informados de todos os fatos que tenham impacto relevante nas operações do Fundo (Risco e Compliance);*
- *Fornecer, quando necessário, apoio técnico em todas as fases do investimento, acompanhamento e desinvestimento; (Risco)*
- *Propor à Assembleia a escolha do Auditor independente do Fundo e realizar a interface.” (Compliance).*

Cabe ao cogestor, no que diz respeito ao Risco e Compliance

- *“coordenar os investimentos e desinvestimentos, desde que aprovados pelo Comitê de Investimentos, bem como apresentar todas as informações necessárias à decisão de investimento nas empresas analisadas e aquelas inerentes à avaliação das possibilidades de desinvestimento nas Companhias Investidas; (Risco / Compliance)*
- *indicar, ou acompanhar no caso de já terem sido contratadas, as Consultorias Regionais a que se refere o artigo 13 do presente Regulamento e a elas dar apoio técnico em todas as fases do investimento, acompanhamento e desinvestimento, bem como capacitar as Consultorias Regionais para que possam prestar seus serviços ao FUNDO de forma eficiente, podendo requerer apoio técnico à ANTERA; (Risco e Compliance)*
- *acompanhar os investimentos realizados pelo FUNDO, bem como o gerenciamento e evolução das Companhias Investidas, indicando periodicamente o valor do portfólio; (Risco e Compliance)*
- *manter a ANTERA e os membros do Comitê de Investimentos informados de todos os fatos que tenham impacto relevante na operação do FUNDO, principalmente com relação à prospecção de oportunidades, acompanhamento das investidas e do trabalho das Consultorias Regionais; (Risco e Compliance)*
- *propor ao Comitê de Investimentos a contratação de empresa especializada para a análise, em conjunto com a equipe do Gestor, dos aspectos societários, de propriedade intelectual, fiscais e trabalhistas das Companhias Alvo (“Due-Diligence”). (Risco e Compliance)*

Política de Gestão de Risco

A Política de Gestão de Risco adotada pelos Gestores segue os Regulamentos dos Fundos sob sua Gestão. Estes Regulamentos, por sua vez, observam as Leis, as Normas e os Regulamentos em vigor.

I. Os procedimentos necessários à identificação e ao acompanhamento da exposição aos riscos:

1. Riscos de Mercado

Os mercados de atuação dos Fundos são previamente determinados nos Regulamentos, no capítulo Política de Investimentos. Os riscos são inerentes a cada um dos setores econômicos e as localidades geográficas de atuação. São eles: riscos políticos, econômicos, marco regulatório, novas tecnologias emergentes, fatores demográficos e novas demandas da sociedade.

2. Risco de liquidez

Não encontrar saída rentável para as empresas da carteira no final do período do Fundo e falta de liquidez financeira das empresas com perda parcial ou total do capital investido. O Sistema de acompanhamento deve monitorar os potenciais adquirentes, os vetores (drivers) de valor, a expectativa de retorno do Fundo e as últimas transações de mercado. Deve acompanhar também as empresas da carteira em relação aos resultados financeiros mensais, respeito aos limites de endividamento estabelecidos e as contingências, apontados pelos Relatórios de Auditoria. Neste caso, os fundos, ainda que sendo condomínios fechados, podem não estar aptos a efetuar ao final do prazo de duração os pagamentos relativos aos resgates de cotas. Este cenário pode se dar em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os valores mobiliários integrantes das carteiras são negociados ou de outras condições atípicas de mercado, levando a, no limite, revisão do prazo ou pagamento de resgates com ativos.

Muitos dos ativos geridos pela Sociedade são naturalmente ilíquidos, sendo outorgada ampla transparência aos investidores sobre este fato por meio dos documentos disponibilizados aos mesmos previamente ao investimento ou através das políticas de investimentos e comitês de investimentos que contam com membros por estes indicados.

3. Risco de concentração

Os Regulamentos determinam os setores econômicos, as regiões geográficas, a quantidade de empresas e o limite de investimentos por empresa. Os riscos são associados à concentração dos investimentos em algum setor econômico ou região específica ou, ainda, à concentração dos investimentos em poucas empresas. O acompanhamento deve apresentar um quadro dos investimentos do Fundo por localidades, por setores e por estágio de desenvolvimento das empresas e os limites de investimentos por empresa, conforme Regulamento.

4. Riscos de Contraparte

São consideradas contrapartes as pessoas, Instituições e empresas com quem o Fundo e as empresas investidas se relacionam. Os riscos se localizam no grau da qualidade de serviço (SLA) dos prestadores contratados pelo Fundo, dentre eles: Administradores, Custodiante, Consultores especializados, Jurídico, Auditoria, Propriedade Intelectual, dentre outros. Os Contratos são acompanhados pelos Contratantes.

5. Riscos Operacionais

Os riscos do Fundo decorrem de falhas de performance inadequada dos prestadores de serviços contratados. No nível das empresas da Carteira estes riscos se devem a não performance nos processos de ganho de escala industrial (scale up); a atuação através de modelos de negócios não testados; baixa retenção de pessoas e colaboradores chaves; performance inadequada das pessoas, dos colaboradores e dos prestadores de serviços contratados; falta de transferência dos conhecimentos do empreendedor chave para a empresa; contestação da Propriedade Intelectual por parte de terceiros e falta de acesso à financiamentos para Capital de Giro. O acompanhamento deve considerar estes fatores de Risco observando os processo de transferência do conhecimento, das recomendações das due diligences, da eficácia de modelo de negócios, da retenção das pessoas,

6. Riscos de Crédito

No Fundo, a inadimplência em uma potencial venda de empresa e nas empresas a política inadequada de concessão de créditos à empresas clientes. O acompanhamento deve ser feito através de busca de garantias reais executáveis. Ademais, há o risco dos emissores de títulos e valores mobiliários adquiridos pelos fundos sob gestão não cumprirem suas obrigações de pagamento tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com os fundos ou,

ainda, de devolução do capital social integralizado, no caso de companhias investidas. No que se refere às operações realizadas no âmbito de mercados organizados ou nas aplicações de caixa (que ocorrem via fundos de renda fixa de baixo risco), o risco de crédito é mitigado. Para as operações envolvendo ativos ilíquidos emitidos por companhias de capital fechado, o risco de crédito é mitigado mediante: (i) análise aprofundada das companhias-alvo antes do investimento, a fim de identificar os potenciais riscos do investimento; e (ii) acompanhamento das atividades das companhias investidas.

Relatórios de Riscos: são gerados relatórios de risco, no mínimo trimestralmente , contendo a data base utilizada e os fundos contemplados com as respectivas métricas utilizadas na estratégia de gerenciamento de riscos, limites e utilização dos mesmos.

II. As técnicas, os instrumentos e a estrutura utilizados para a implementação dos procedimentos referidos no inciso I:

II.1 Instrumentos que precedem o investimento

- **Relatórios de Investimentos**

Apresenta a tese de investimentos e suporta a decisão do Comitê de Investimentos.

- **Due diligences**

Com objetivo de mitigar os riscos dos investimentos são contratadas due diligences que incluem a DD Contábil, Fiscal, Legal / Societária e Propriedade Intelectual.

- **Acordo de Acionistas e Estatutos**

Nestes instrumentos são definidos os limites de endividamento, as cláusulas: de venda desmotivada, confidencialidade, drag e tag along, política de retenção de acionista chave e política de retenção de executivos chave, dentre outras.

II.2 Instrumentos durante o período do Fundo

Sistemas de Relatórios:

Para fazer o acompanhamento da carteira os Gestores apresentam, periodicamente, os seguintes Relatórios:

- **Relatório de Gestão** - acompanhamento Carteira em conformidade com as informações do Sistema do Administrador.
- **Relatório de Acompanhamento** - apresentado semestralmente analisa:
 - Análise da Carteira por setor de negócios;
 - Análise das investidas – totalidade das empresas da carteira;
 - Análise de Risco e Retorno.
- **Relatório de Liberação de Tranches** - para mitigação de Riscos o Fundo divide os investimentos em parcelas (tranches), através de Bônus de Subscrição, subordinadas ao cumprimento de metas. O Cogestor apresenta ao Comitê Gerencial, para aprovação, a proposta de subscrição dos Bônus e sua integralização.

- **Relatório de Aceleração** – apresentado mensalmente ao Comitê de Investimentos faz o acompanhamento das empresas e o consolidado da carteira do Fundo.
- **Relatório de Desinvestimento** – apresentado ao Comitê de Investimentos sempre que o Fundo realiza uma venda de participação ou venda desmotivada.

II.3 Estruturas

As estruturas de governança dos Fundos sob sua gestão, são constituídas pela AGQs (Assembleia Geral de Quotistas), Comitê de Investimentos e Comitê Gerencial (em conjunto com o cogestor no FMIEE e com o Consultor Operacional no FIP) e os Consultores especializados. Faz parte, ainda, da estrutura do Fundo a Administradora e o Custodiante.

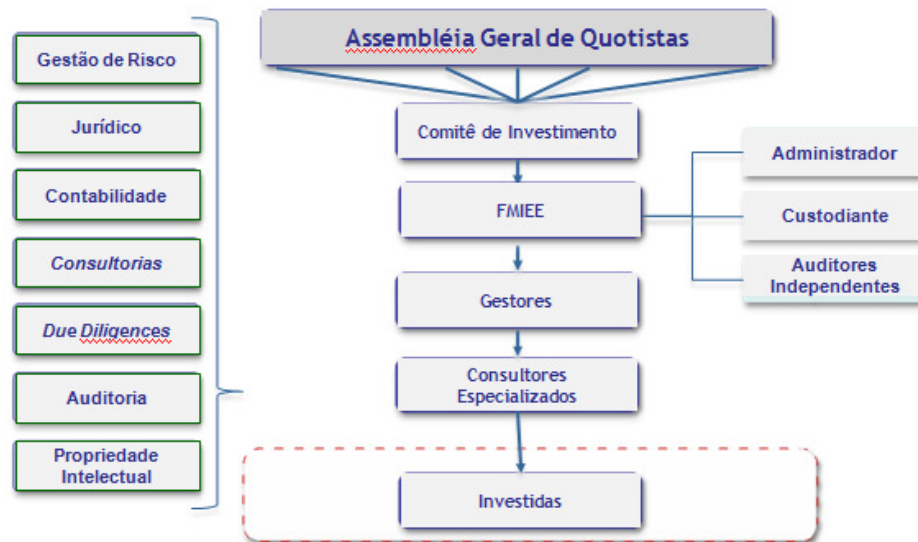
Esta estrutura é a responsável pela decisões relativas a assunção de riscos de todas as operações dos Fundos.

III. Os limites de exposição a risco das carteiras administradas e dos fundos de investimento que não tenham, respectivamente, no contrato e nos documentos do fundo, limites expressos:

Os limites de exposição ao risco são definidos no Regulamento e determina o investimento máximo por empresa, os setores alvo e os investimentos obrigatórios por Região, no caso do FMIEE. Nos Estatutos está definido o endividamento máximo por empresa.

IV. Organograma dos cargos das pessoas envolvidas na Gestão de Riscos e respectivas atribuições e prerrogativas:

O Organograma do FMIEE se apresenta conforme figura a seguir:



Conforme se observa a Gestão de Risco é um órgão assessor da estrutura de operação do Fundo. Neste organograma o Compliance está incluído no Risco.

V. com que frequência e quais pessoas, além do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários do gestor de recursos, devem receber relatório da exposição ao risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão:

Mensalmente e semestralmente são apresentados ao Comitê de Investimentos os relatórios descritos no item II.

VI. a frequência com que a política deve ser revista e avaliada, devendo ser, no mínimo, suficiente para atender aos objetivos previstos no caput:

A avaliação da política ocorre quando algum fato relevante ocorre.